

**Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2015 ao Convênio nº
04/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de
Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Mogi Mirim.**

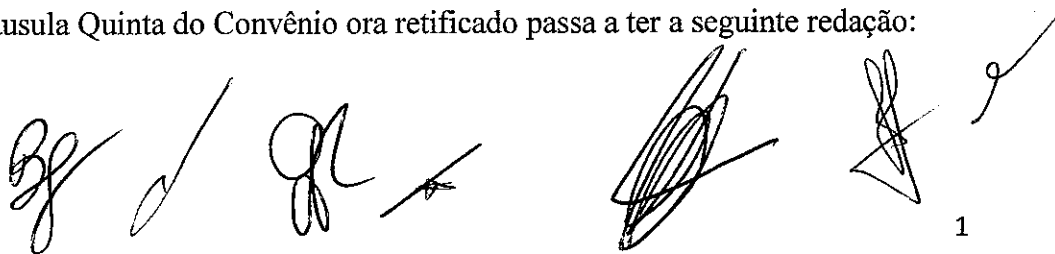
Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representado por seu Provedor senhor **JOSUE LOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.024.042-X e CPF nº. 849.205.808-00, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 à 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**, para redução de custos, considerando que o município encontra-se em Estado de Emergência, conforme Decreto Municipal nº. 6.839/2015 e contratação da especialidade **Vascular**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Quinta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:



Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **até R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais) a serem repassados em parcelas mensais de **até R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), que serão pagas até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, Anexo II, onerando a seguinte classificação orçamentária:

01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal – Fonte: 01 – Tesouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTIDADE se compromete a manter os recursos transferidos em conta, no Banco Nº. 104 – Caixa Econômica Federal – Agência - 0323 – Conta Corrente nº. 1315-4 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

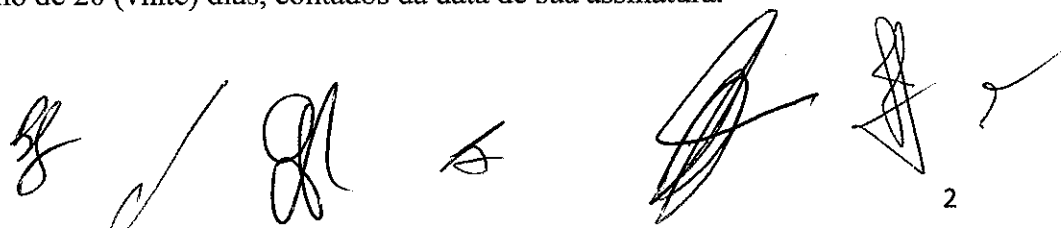
O presente **Reti-Rati** terá vigência a partir de 01 de abril de 2015, por um período de 03(três) meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



2

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

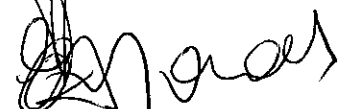
Mogi Mirim, 31 de março de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

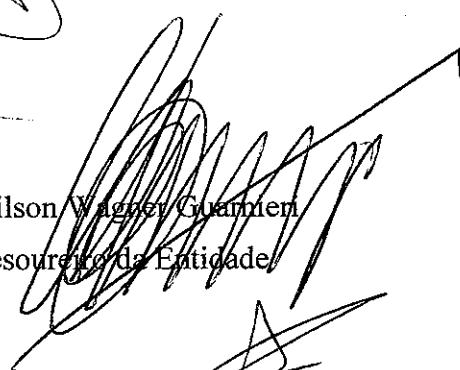

JOSUE LOLLI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

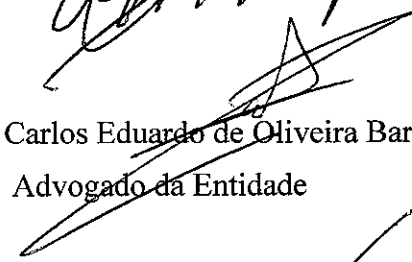
Testemunhas:

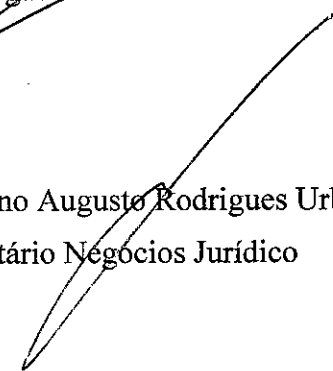

Gerson L. Rossi Junior
Secretário Municipal de Saúde


Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Finanças


Beatriz A. C. Gualda
Auditora Interina


Dilson Wagner Guarnier
Tesoureiro da Entidade


Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade


Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Negócios Jurídico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-Ratificação nº 01/2015 ao Convênio nº. 04/2014

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 31 de março de 2015


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP

Prefeito Municipal


JOSUÉ LOLLI

Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

**ANEXO II - PLANO OPERATIVO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO nº. 01/2015
AO CONVÊNIO SUS nº. 04/2014**

Período de Vigência: 01 de abril de 2015 a 30 de junho de 2015.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

CNES: 2088193

CNPJ: 52.775.392/0001-64

Licença de Funcionamento: 353080501-864-000013-1-7 Prazo de validade: 10/04/2015

Endereço: Maestro de Azevedo, 124, Centro, Mogi Mirim, Fone: (19) 3814-3000

Provedor: Josué Lolli

Diretor (a) Clínico: José Geraldo Romanello

Diretor (a) Técnico: Henrique Cataldo da Costa

Diretor (a) de Enfermagem: Ângela Ferrari

II – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.775.392/0001-64, Alvará Sanitário, aguardando renovação, protocolo Nº 0212/14, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, fundada em 06 de Abril de 1867, dedicada à prestação de assistência médico-hospitalar e atualmente instalada à Rua Maestro Azevedo nº 124, região central de Mogi Mirim – SP. A instituição foi considerada de Utilidade Pública por todas as esferas de governo: Federal (Decreto nº 49812/60), Estadual (Decreto nº 34709/59) e Municipal (Lei nº 1042/76). Possui 132 leitos ativos, e contingente de mais de 200 profissionais médico e mais 590 não médicos.

b) Característica Geral do Hospital:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim é dedicada à prestação de assistência médico-hospitalar e atualmente instalada à Rua Maestro Azevedo nº 124, região central de Mogi Mirim – SP.

Segundo CNES da Instituição, de 07/03/2014, a Irmandade está habilitada para:

- Serviço Hospitalar para tratamento de AIDS;



- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em nefrologia;
- Laqueadura;
- Vasectomia;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- Enteral e Parenteral;
- Córnea / esclera;
- Banco de Tecido Ocular Humano;
- UTI II Adulto;
- UTI II Neonatal;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Tipo II.

Ainda de acordo com o CNES a Instituição é dotada de leitos de internação, sendo disponibilizados 92 para internações SUS. Os leitos estão divididos nas chamadas clínicas básicas, sendo que para o SUS são disponibilizados: 32 para Clínica Médica, 20 para Clínica Cirúrgica, 10 para Pediatria, 11 para Obstetrícia, 06 para UTI adulto, 02 Hospital dia, 04 para UTI neonatal e 04 leitos para Unidade de Isolamento. O Hospital conta com salas cirúrgicas, área para Pronto Atendimento e Unidade de Urgência e Emergência, Ambulatórios, Centro Obstétrico e Serviços de Apoio, tais como: Central de Esterilização de Materiais, Farmácia, Lactário, Necrotério, entre outros.

As comissões existentes e atuantes na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim são as seguintes:

- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Grupo de gerenciamento de risco e segurança do paciente
- Grupo de Trabalho de Humanização – GTH.
- Comitê de Gerenciamento de risco

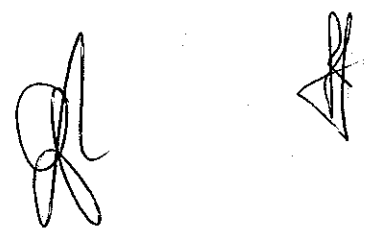
III – METAS FÍSICAS

- **Meta 1:** Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos

A - Indicador pactuado:

Taxa de realização de procedimentos eletivos

Valor Pactuado: 72 (setenta e dois) procedimentos por mês



Número de cirurgia eletiva realizada X 100
Número de cirurgia pactuado

Resultado:

50 pontos - 105% a 95% da meta
25 pontos – 94,9% a 65% da meta
15 pontos – 64,9 a 45% da meta
Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, Relatório Central Municipal de Regulação e Relatório Santa Casa.

B - Indicador pactuado: Realização de procedimentos por especialidade

Valor pactuado: Realização dos procedimentos encaminhados pela Secretaria de Saúde em todas as especialidades pactuadas no fluxo de atendimento – ANEXO I do Convênio.

Resultado:

50 pontos - 105% a 95% da meta
25 pontos – 94,9% a 65% da meta
15 pontos – 64,9 a 45% da meta
Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, Relatório Central Municipal de Regulação e Relatório Santa Casa.

IV – METAS QUALITATIVAS

- **Meta 1:** Monitorar a taxa de infecção por sítio cirúrgico nos procedimentos eletivos

A - Indicador pactuado:

Taxa de infecção por sítio cirúrgico

Valor Pactuado: inferior a 4% (quatro por cento)

Número de ISC (infecção sítio cirúrgico) em procedimentos eletivos no período x 100
Número de procedimento no período

Resultado:

10 pontos: igual ou inferior à meta pactuada

Não pontua: superior a meta pactuada

Fonte de Informação:

Planilha de Controle – Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde - SCIRAS

- **Meta 2:** Garantir a realização dos procedimentos cirúrgicos em tempo oportuno
Valor Pactuado: Realização dos procedimentos de acordo com prazos estabelecidos no fluxo de atendimento **ANEXO I do Convênio.**

Resultado:

30 pontos - 105% a 95% da meta

20 pontos – 94,9% a 65% da meta

10 pontos – 64,9 a 45% da meta

Não pontua- menor de 44,9%

Fonte de Informação:

Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, Relatório Central Municipal de Regulação e Relatório Santa Casa.

- **Meta 3:** Elaborar Protocolos Assistências
Número de Protocolo Assistencial
Valor Pactuado: 1 (um) protocolo por trimestre

Resultado:

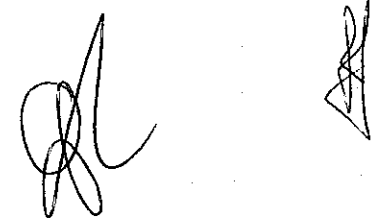
10 pontos: igual ou inferior à meta pactuada

Não pontua: superior a meta pactuada

Fonte de Informação:

Apresentação do Protocolo Assistencial.

V – TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO



O valor que perfaz o montante pactuado neste instrumento é de até **RS 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** por mês serão repassados mensalmente à **ENTIDADE** de acordo com o percentual de cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo, e definidas por meio das seguintes faixas:

A) Metas qualitativas correspondem a 40% (quarenta por cento) do valor global a serem repassados conforme segue:

I - cumprimento de acima de 90% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 89,9% até 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 69,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo;

B) Metas quantitativas correspondem a 60% (sessenta por cento) do valor global do componente pré fixado, a serem repassados conforme segue:

I - cumprimento de acima de 90% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 89,9% até 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida no caput do artigo;

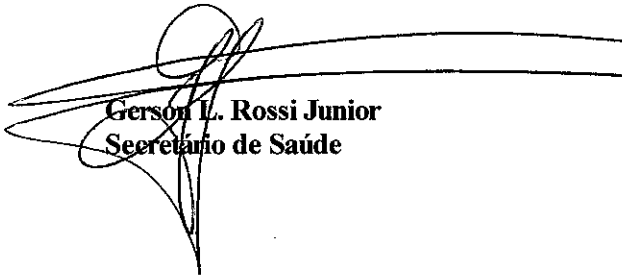
III - cumprimento de 69,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo;

VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O cumprimento das metas dispostas no Plano Operativo será avaliado, trimestralmente, por uma comissão composta por representantes dos seguintes seguimentos: Departamento de Saúde, sendo três titulares e três suplentes; Entidade, e Conselho Municipal de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes, devendo esta ser nomeada por Portaria Municipal.

A avaliação de desempenho da instituição será realizada conforme cronograma a ser agendado entre as partes, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

Mogi Mirim, 31 de março de 2015.


Gerson L. Rossi Junior
Secretário de Saúde


Josué Lolli
Provedor da Santa Casa